

32 Sem

Ata da sessão ordinária de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins , sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), em Miracema do Tocantins, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 15:45 h. (quinze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral , da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA e do representante da Procuradoria da República, Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor DEUSIMAR ROLIM. Ao iniciar os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que seria dada posse ao Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, Juiz Federal da 3a. (terceira) Vara da Seção Judiciária de Goiânia, Estado de Goiás, com jurisdição na 5a. Vara, sediada em Araguaína, Estado do Tocantins, designado para compor o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, de conformidade com o disposto no artigo 2º (segundo) do Provimento número 3 (três), de 21 (vinte e um) de novembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), do Tribunal Regional Federal da 1a. (primeira) Região. A seguir, convidou o Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA a prestar o compromisso e assinar o Termo de Posse, após a sua leitura pelo Senhor Secretário. Após a posse, o Excelentíssimo Senhor Presidente pronunciou poucas palavras, esclarecendo que o empossado é um dos mais brilhantes Juízes Federais, sendo o que mais despachou e sentenciou no Estado de Goiás. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor DEUSIMAR ROLIM, para saudar o novo Membro do Tribunal. Rapidamente o Excelentíssimo Senhor Procurador apresentou o Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA e teceu alguns comentários sobre sua vida profissional . Finalizou dizendo que o Tribunal Regional Eleitoral deve se rejubilar com a posse de tão ilustre Membro. Por último o Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA agradeceu a saudação e declarou que para ele é uma grata satisfação compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e prometeu dar o máximo de si, dentro do princípio da legalidade. Continuando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente explicou que dispensaria a leitura da ata da última sessão , por ter sido ela apenas para as posses do Presidente e Vice-Presidente, em cumprimento a dispositivo constante do Regimento Interno

da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, já que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins ainda não teve o seu aprovado. Continuando os trabalhos, passou-se, então, ao JULGAMENTO dos processos que se encontravam com os respectivos Relatores: 1) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 116/89 - Município de ARAGUAÍNA. Requerente : Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 2) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 121/89 - Município de BERNARDO SAYÃO. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acompanhando o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência. 3) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 125/89 - Município de FIGUEIRÓPOLIS. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 4) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 132/89 - Município de PEDRO AFONSO. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência. 5) Indicação de nome para Escrivão Eleitoral - Autos de número 153/89 - Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 2a. (segunda) Zona, Comarca de GURUPI. Indicada: VÂNIA APARECIDO FRANCO. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 6) Indicação de nome para Escrivão Eleitoral - Autos de número 160/89. Indicante: Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 6a. (sexta) Zona, Comarca de GUARÁ e Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins. Indicado: PEDRO SILVA BARROS. RELATOR: Exce

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu adiar o julgamento até a composição plena do Tribunal, devendo a Secretaria oficial o Tribunal de Justiça do Estado para acelerar o encaminhamento das listas tríplices ao Tribunal Superior Eleitoral. 7) Indicação de nome para Escrivão Eleitoral - Autos de número 191/89. Indicante: Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 15a. (décima quinta) Zona, Comarca de FORMOSO DO ARAGUAIA. Indicado: ELSON CARDOSO LIMA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido. 8) Indicação de nome para Escrivão Eleitoral - Autos de número 193/89. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 24a. (vigésima quarta) Zona, Comarca de ARAGUACEMA. Indicada IONIZE RODRIGUES DE ASSIS. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em diligência. 9) Mandado de Segurança número 167/89. Impetrantes: GERIVAL AIRES NEGRE e OUTROS Impetrado: Deputado Federal JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR, Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, tendo em vista pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Relator, decidiu adiar o julgamento para o dia imediato, em sessão extraordinária, desde já convocada. 10) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 87/89 - Município de FÁTIMA. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional do Partido Democrata Cristão - PDC. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência, para que o Partido faça prova de haver comunicado a realização da Convenção com o prazo de 8 (oito) dias de antecedência, como preceitua o § 4º (quarto), do artigo 40 (quarenta) da Resolução número 10.785/80, do Tribunal Superior Eleitoral. 11) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 90/89 - Município de MONTE DO CARMO. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC. RELA-

RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência, para que o Partido providencie a conferência das Atas pelo Escrivão, com o visto do Juiz Eleitoral, bem como junte prova da publicação do Edital. 12) Pedido de registro de Diretório Municipal - Autos de número 134/89 - Município de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS. Recorrente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência, para que seja substituída a ata de fls. 4 a 8 e prestado esclarecimento sobre a designação do Observador Eleitoral. 13) Pedido de registro de Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Autos de número 214/89 - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em diligência, para que seja juntada aos Autos a certidão expedida pela Coordenação Eleitoral. 14) Pedido de exoneração de Serventuária - Autos de número 216/89. Requerente: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 2ª. (segunda) Zona, Comarca de GURUPI. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, decidiu que os Autos continuem em diligência, para que o Douto Juiz qualifique funcionalmente a indicada e informe a que título está ela prestando serviços no Cartório. Faltando, neste momento, apenas 4 (quatro) processos, que exigem um estudo mais acurado pelos seus respectivos Relatores, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às 17:30 h. (dezesete horas e trinta minutos), ficando os tais processos para serem julgados no dia seguinte, 20 de março, em sessão extraordinária às 8:00 h. (oito horas), no mesmo local e desde já convocada. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou que não faltassem à sessão extraordinária já convocada. Nada mais havendo a tratar, eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a

a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

---

Des. JOÃO ALVES DA COSTA - Presidente

---

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES - Vice-Pres.

---

Dra. WILAMARA LEILA DE ALMEIDA - Membro

---

Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA - Juiz Federal

---

Dr. DEUSIMAR ROLIM - Proc.Reg.Eleit.